



RESOLUÇÃO Nº 03/2017, DO COLEGIADO do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos

Regulamenta o número mínimo de alunos por turma do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, *campus* Patos de Minas, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 242, §7º do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, em reunião realizada aos 13 dias do mês de abril de 2017,

Considerando o disposto no Art. 123 da Resolução 15/2011, do Conselho de Graduação da UFU,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para definição do número mínimo de alunos por turma nas disciplinas do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos.

~~**Art. 2º** No início de cada semestre letivo, após o período de ajuste de matrícula previsto no calendário acadêmico, serão automaticamente canceladas as turmas que tiverem:~~

Art. 2º No início de cada semestre letivo, após o período de ajuste de matrícula previsto no calendário acadêmico, poderão ser canceladas, a critério do colegiado do curso, as turmas que tiverem (Redação dada pela [Resolução nº 05/2019 do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos](#)):

I – menos de dois discentes matriculados, no caso de disciplinas com carga horária exclusivamente teórica;

II – menos de quatro discentes matriculados, no caso de disciplinas com carga horária prática.

Art. 3º Os casos omissos ao que trata esta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos da UFU, no âmbito de suas competências e pelos Conselhos Superiores, quando for o caso.

Patos de Minas, 19 de novembro de 2017.

LILIANE MACIEL DE OLIVEIRA
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em
Engenharia de Alimentos
Portaria REITO nº 465/2019